

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



O TRABALHO CONTINUA!

C.N.P.J. 01.613.732/0001-10

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N – CENTRO

CEP.: 56.210-000 - SANTA FILOMENA – PE

PORTARIA Nº. 51/2007

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso de suas atribuições

legais e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 40, §7º, bem como o disposto nos arts. 40, 41 e 42, da Lei Municipal nº. 139/2005;

Considerando o requerimento formulado pela mãe da servidora falecida;

Considerando o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte à Sra. **Maria Dalvina de Souza Coelho**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº. 7934673, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 076.956.894-75, tendo em vista o falecimento de **FLAVIANA SOUZA COELHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 248, admitida através da Portaria nº. 056/2002, portadora do RG nº. 6746778, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 044.867.954-07, com óbito em 09 de outubro de 2006, conforme disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c arts. 8º, II, 40, 41 e 42 da Lei Municipal nº. 139/2005.

Parágrafo único. A posterior habilitação de dependentes que se enquadrem no art. 8º, I, da Lei Municipal nº. 139/2005, implicará na imediata cessação dos pagamentos da pensão ora concedida, conforme determinação contida no §2º, do mesmo dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

O TRABALHO CONTINUA!

C.N.P.J. 01.613.732/0001-10

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N – CENTRO

CEP.: 56.210-000 - SANTA FILOMENA – PE

Art. 2º. O valor da pensão ora concedida é fixado em R\$ 350,00, posto que esta era a remuneração auferida pela servidora na data do óbito, conforme determinação contida no art. 41, II, da Lei Municipal nº. 139/2005.

Parágrafo único. O valor do benefício ora concedido deverá ser reajustado na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme determinado pelo art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 09 de outubro de 2006, data do óbito da segurada, conforme disposto no art. 42, I, da Lei Municipal nº. 139/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 29 de maio de 2007.

Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que a Portaria nº 51/2007, que concede Pensão por Morte à senhora MARIA DALVINA DE SOUZA COELHO, foi devidamente publicada no mural de avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, na data de sua assinatura 29/05/2007.

Santa Filomena/PE, 02 de outubro de 2018.

Ana Lúcia Pereira de Souza

Ana Lúcia Pereira de Souza
Agente Administrativo

Ana Lúcia Pereira de Souza
AGENTE ADM. MAT 2102